



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 1189 /2007 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19123264/2000 – 3527, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ALFA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Pinto Ribeiro, nº 740, 3º andar, Centro, no município de **São Sebastião do Paraíso**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **05.197.245/0001-74** e a **SUL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Rua Odila Maia Rocha Brito, nº 527, 7º andar, Conj. A, sala 01, Nova Campinas, no município de **Campinas**, Estado de São Paulo, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Lago Pau Seco**, no trecho localizado na **Fazenda Lago Bonito**, no município de **Mundo Novo**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.200 (um mil e duzentas) horas por ano**, de **março a outubro**, de até **89,20 l/s (oitenta e nove vírgula vinte litros por segundo)**, para irrigação tipo pivô central, com área de **81,13 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 282/2001 – GAB**, de **17 de abril de 2001**, retificada pela **Portaria nº 172/2004 – GAB**, de **24 de março de 2004**, renovada por esta, conforme previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a **reduzir a captação** de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a **Caracterização Hídrica** realizada pela **GEÓGRAFA ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO Nº 7518/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em um Lago natural com um volume útil acumulado de **1.257.164,19 m³ (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezenove metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda de água para irrigação e manter regularizada a vazão do **Lago Pau Seco**;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **27** dias do mês de **Novembro** de 2.007.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos